

**Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo
de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- CACS - FUNDEB no
Município Cabeceira Grande-MG**

EDITAL FUNDEB nº 01/2022

Dispõe sobre as regras do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- CACS - FUNDEB no Município de Cabeceira Grande-MG, para o exercício 2023-2026.

A **Secretária Municipal da Educação do município de Cabeceira Grande/MG** conforme dispõe a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, torna pública **AS REGRAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS - FUNDEB Do Município de Cabeceira Grande-MG**, que foi criado pela Lei Municipal nº 14, de 10 de Abril de 2007, para o exercício do mandato de 04 (quatro) anos que compreenderá o período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2026**. O processo de eleição acontecerá por meio digital.

NÃO REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO

Art. 1º - A função de membro do Conselho é considerada de relevante interesse social e não será remunerada, sendo garantida sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro durante o período das reuniões e demais ações do Conselho.

Parágrafo único. No desempenho da função de conselheiro é vedado o envolvimento com propostas, moções ou requerimento de ordem pessoal ou coletiva, que não se relacionem diretamente com os objetivos do Conselho conforme dispõe a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2022, e suas alterações ou que envolvam matérias político-partidárias ou religiosas.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º - O Conselho do CACS - FUNDEB é constituído por 13 (treze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes (Art. 34, Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020), conforme representação e indicação discriminadas:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 02

(dois) da Secretaria Municipal de Educação - Dois titulares e dois suplentes – (Indicados pelo Executivo).

II - 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar - 01 titular e 01 suplente – (Indicados pelo Conselho).

III - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação - 01 titular e 01 suplente - (Indicados pelo Conselho).

IV - 02 (dois) representantes dos professores da educação básica pública municipal - 01 titular e 01 suplente – (Eleitos pelos pares).

V - 02 (dois) representantes dos diretores das escolas básicas públicas municipais - 01 titular e 01 suplente – (Eleitos pelos pares).

VI - 02 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais - 01 titular e 01 suplente – (Eleitos pelos pares).

VII - 04 (quatro) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal - 02 titulares e 02 suplentes – (Eleitos pelos pares).

VIII - 04 (quatro) representações de organizações da sociedade civil - 02 titulares e 02 suplentes – (Eleitos pelos pares).

IX - 04 (quatro) representantes dos estudantes da educação básica - 02 titulares e 02 suplentes – (Eleitos pelos pares).

1.1. A candidatura à representação pais de alunos requer que os candidatos sejam responsáveis legais de alunos regularmente matriculados na Educação Básica em unidades de ensino pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Cabeceira Grande/MG.

1.2. A candidatura para a representação da categoria estudantes restringe-se aos alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, maiores de 18 (dezoito) anos ou que sejam comprovadamente emancipados, regularmente matriculados em unidades de ensino pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Cabeceira Grande/MG.

REGISTRO DE CANDIDATURA E AS EXIGÊNCIAS

Art. 3º - O período de inscrição para registro de candidatura ao cargo de conselheiro do CACS/FUNDEB de Cabeceira Grande-MG, para os representantes dos **Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais**, para os representantes dos **Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais**; os representantes dos **Estudantes da Educação Básica Pública Municipal maiores de 18 anos, representantes dos Professores e dos servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais**, será de **08 a 13 de Dezembro de 2022 até as 16h00min**. Os interessados deverão estar no gozo de seus direitos políticos, guardar vínculo formal com o segmento que representa e preencher formulário de inscrição

através do link a

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf5U4Gr_0GMj8iQfuAnYUQsqHuSKo2jahrP93SAWXEZnVmLBA/viewform?usp=pp_url

I - No segmento **Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais** deverão ser funcionários efetivos, informar o e-mail, a escola em que trabalham; o nome, o número do RG, o número do CPF, número do celular, endereço;

II - No segmento **Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas Municipais** deverão informar: e-mail, a escola em que aluno está matriculado, o nome, o número do RG, o número do CPF, número do celular, endereço;

III - No segmento **Estudantes da Educação Básica Pública Municipal maiores de 18 anos** deverão informar: o e-mail, a escola em que aluno está matriculado, o nome, o número do RG, CPF, número do celular, endereço;

IV - No seguimento **Professores das Escolas Públicas Municipais** e dos **Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais** deverão ser funcionários efetivos e deverão informar: o email, a escola em que trabalha; o nome, número do RG, número do CPF, número do celular, endereço.

1.1. Ao preencher sua Ficha de Inscrição, o candidato está declarando formalmente que atende aos requisitos legais estabelecidos nesse Edital.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição.

1.3. O interessado no registro de candidatura deve escolher apenas uma representação e uma escola.

Art. 4º - A inscrição para registro de candidatura ao cargo de conselheiro do CACS/FUNDEB de Cabeceira Grande-MG, para as representações das **Organizações da Sociedade Civil**, será de **08 a 13 de Dezembro de 2022 até as 16h00min**. Os interessados deverão estar no gozo de seus direitos políticos e guardar vínculo institucional e preencher formulário de inscrição

através do link a

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeNgY69V84zDlp9Q9NkpW9isti3Qz3Xckvptkj a5lJxIqYgww/viewform?usp=pp_url

Deverão informar o e-mail, a organização em que tenham vínculo, o nome, o número do RG, o número do CPF e o número celular, e endereço;

Art. 5º - As Organizações da Sociedade Civil (§ 3º, Art. 34, Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020):

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Cabeceira Grande;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração Municipal de Cabeceira Grande a título oneroso.

Art. 6º - Em observância a igualdade de condições, o conselheiro em exercício que pretenda permanecer como membro deverá se candidatar igual aos demais interessados conforme os termos previstos no Art. 33º, §9º da Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020.

Art. 7º - É vedada a formação de chapas agrupando candidatos das diversas representações, bem como a vinculação de candidaturas a qualquer partido político ou instituições públicas ou privadas.

Art. 8º - Estão impedidos de integrar o CACS/FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

- a)** exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; e
- b)** prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 9º - Após o período de inscrição, de **08 a 13 de dezembro de 2022**, será publicada no site da Prefeitura Municipal em <https://www.cabeceiragrande.mg.gov.br>, a **lista de inscrições para registro de candidatura ao cargo de conselheiro do CACS/FUNDEB de Cabeceira Grande/MG - 2023/2026 deferidas e indeferidas**, essas devidamente fundamentadas pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 10 – Após esse processo será publicada na página oficial da Prefeitura <https://www.cabeceiragrande.mg.gov.br>, a **lista definitiva dos candidatos conselheiros do CACS/FUNDEB de Cabeceira Grande/MG e as respectivas representações**.

PERÍODO DE ESCOLHA

Art. 11 - Os representantes dos **Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais**, os representantes dos **Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais** e os representantes dos **Estudantes da Educação Básica Pública Municipal maiores de 18 anos ou emancipados** serão eleitos em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares, no dia **14 de dezembro de 2022**, que poderá acontecer através de reunião virtual pelo Google Meet a ser realizada às **08h30min** no link a seguir: Segunda-feira, 12 de dezembro - 8:30 – 9:30am Link da videochamada: <https://meet.google.com/yeu-paff-obk>. Após o processo eletivo, os membros eleitos deverão ser indicados por meio de ofício que deverá ser enviado para o e-mail: semed.pmcg@hotmail.com até o dia **15 de dezembro de 2022**, informando o nome, endereço, e-mail, o número do RG, CPF, número do celular, escola em que trabalha e matrícula de cada representante.

Art. 12 - As representações das **Organizações da Sociedade Civil** serão feitas por meio de votação pelos respectivos representantes indicados pelas organizações, através de processo eletivo que deve ser realizado pelas organizações e os membros eleitos deverão ser informados através de ofício até o dia **15 de dezembro de 2022**, através do e-mail a seguir: semed.pmcg@hotmail.com.

Art. 13 - As representações do **Poder Executivo Municipal**, do **Conselho Municipal de Educação** e do **Conselho Tutelar** serão feitas através de indicação por meio de ofício que deve ser enviado para o e-mail: semed.pmcg@hotmail.com até o dia **15 de dezembro de 2022**, informando o nome, endereço, e-mail, o número do RG, o número do CPF e o número celular.

Art. 14 - As representações dos **Professores das Escolas Públicas Municipais** e dos **Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais** deverão ser funcionários efetivos e deverão ser eleitos através de votação das respectivas categorias, que poderá ser realizada através de reunião via Google Meet, no dia **14 de Dezembro de 2022 às 10h00min**, através do link: Segunda-feira, 12 de dezembro de 10h00min – 11h00min. Link da videochamada: <https://meet.google.com/yzo-azvj-zdh>. Após o processo eletivo, os membros eleitos deverão ser indicados por meio de ofício que deverá ser enviado para o e-mail: semed.pmcg@hotmail.com até o dia **15 de dezembro de 2022**, informando o nome, endereço, e-mail, o número do RG, CPF, número do celular, escola em que trabalha e matrícula de cada representante.

Art. 15 - Cada eleitor poderá votar uma única vez e em um único candidato de seu respectivo segmento.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 16 - A apuração e apresentação dos resultados das representações escolhidas através de votação e indicação será publicada na página oficial da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande em <https://www.cabeceiragrande.mg.gov.br>.

Art. 17- Serão proclamados pela atual Presidente do CACS/FUNDEB de Cabeceira Grande/MG os candidatos mais votados e indicados, seus respectivos suplentes e a nova composição do CACS/FUNDEB de Cabeceira Grande/MG, que posteriormente será informada por ofício ao Chefe do Executivo para ciência, determinação de elaboração de portaria e ato solene de posse, previsto para o dia **19 de Dezembro de 2022** em reunião presencial na sede da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG, localizada na Praça São José S/N.

Parágrafo único: Na hipótese de empate no número de votos para uma mesma representação,

qualificar-se-á por maior idade e os demais candidatos ficarão em uma lista de espera, observados os números de votos computados individualmente.

Art. 18 - O exercício do mandato é de 04 (anos) anos, que compreenderá o período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2026**.

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 19 - Os casos omissos serão analisados pela Presidente do CACS/FUNDEB de Cabeceira Grande-MG, cabendo recurso do interessado.

Art. 20 – Caso não hajam inscrições no período mencionado, os representantes dos respectivos seguimentos mencionados deverão ser indicados via ofício através do endereço eletrônico: semed.pmcg@hotmail.com, até o dia **15 de dezembro de 2022**.

Cabeceira Grande/MG, 08 de dezembro de 2022.

Márcia Bonfim Fernandes Lima
Secretária Municipal da Educação